

**PREFEITURA DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 21.112, de 26 de Junho de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 300/2025/DCONT/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 24 de junho de 2025, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

Considerando o Ofício n.º 103/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.610.732,29 (três milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$

02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	2.719.0000.0000.0000	734.976,24
			3.3.60.45	2.719.0000.0000.0000	325.911,23
			3.3.90.31	2.719.0000.0000.0000	585.000,00
			3.3.90.36	2.719.0000.0000.0000	67.320,00
			3.3.90.39	2.719.0000.0000.0000	55.080,00
			3.3.90.48	2.719.0000.0000.0000	1.842.444,82
SUBTOTAL					3.610.732,29
TOTAL					3.610.732,29

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 27/06/2025, 09:39:24



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 27/06/2025, 08:38:52



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - Em: 26/06/2025, 13:51:00